



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

CNPJ:04.342.575/0001-43

Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 14ª Centro

CEP: 37.498-000 – Estado de Minas Gerais

FONE: (35) 3244-1132

Lei nº 935/2012 de 09/08/2012.

### **Dispõe sobre a proibição de propaganda político-partidária em muros e paredes de imóveis residenciais e comerciais no município de Cordislândia/MG e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município de Cordislândia/MG, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a inscrição de nomes e números de candidatos a cargos políticos em muros e paredes de casas residenciais e/ou comerciais no município de Cordislândia/MG.

§ 1º para efeito desta Lei os partidos políticos e coligações deverão ser responsabilizados juntamente com os candidatos que infringirem a mesma.

Art. 2º Será aplicada multa no valor de 500 upvs ( unidade padrão de vencimento ) ao candidato , partido ou coligação que infringir esta Lei.

§ 1º No caso de reincidência a multa será de 1000 upvs ( unidade padrão de vencimento).

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão destinados as secretarias municipais de saúde e educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 09 de Agosto de 2012.

Paulo Roberto Ximenes

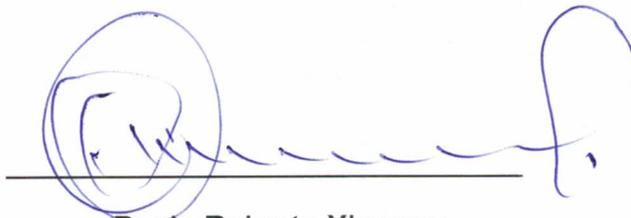
Vereador

## Justificativa

De dois em dois anos com as eleições surgem os problemas relacionados com pinturas de muros e paredes das casas , trazendo poluição visual e constrangimento para a população que se vê obrigada a ceder seus imóveis para pinturas e, após o pleito , passa-se uma demão de cal nos muros e paredes e com as primeiras chuvas, os nomes e números dos candidatos estão aparecendo , ficando até a próxima eleição ou o dono do imóvel tem que arcar com as despesas de nova pintura.

Pior do que isto é o constrangimento vivido pelos donos dos imóveis que muitas vezes se vêm obrigados a ceder seus muros e paredes a determinados candidatos e partidos e muitas vezes outros partidos e candidatos ficam ressentidos pelo fato de não ter espaço nos referidos imóveis.

Diante do exposto espero que os nobres Edis votem favoravelmente ao Projeto de Lei nº 07/2012 , que se transformando em Lei , certamente o Povo de Cordislândia agradecerá esta casa Legislativa.



Paulo Roberto Ximenes

Vereador